



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.140/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA MANTER A ETAESG "DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS", EM GARÇA, NO PREENCHIMENTO DO SEU MÓDULO FUNCIONAL.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Educação, visando a conjugação de esforços para manutenção da ETAESG "Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros", em Garça, no preenchimento do seu módulo funcional.

ARTIGO 2º - A presente autorização e as obrigações assumidas pelos convenientes têm por base os termos da minuta de Convênio que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Poder Executivo autorizado a receber e aplicar os recursos que lhes sejam destinados pela Secretaria.

ARTIGO 4º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à execução do referido convênio.

ARTIGO 5º - As despesas que oneram a Prefeitura Municipal de Garça em decorrência da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente e subsequentes, ou de créditos especiais ou adicionais que forem abertos para tal fim.



Prefeitura do Município de Garça

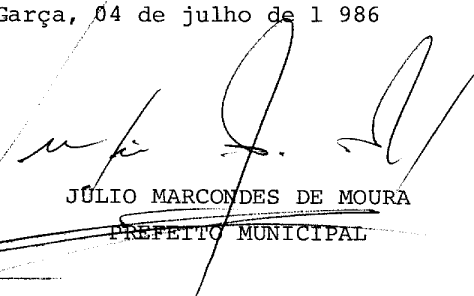
Estado de São Paulo

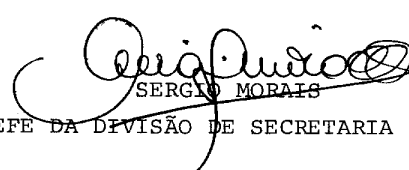
Of. N.º

PARÁGRAFO ÚNICO - No corrente exercício, fica ainda autorizada a abertura de crédito especial, junto à Divisão de Contabilidade, até o montante de Cz\$ 300.000,00 - (TREZENTOS MIL CRUZADOS), que será coberto com os recursos a serem repassados pela Secretaria.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de julho de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.140 186,
retro, foi publicada no Jornal

Edição de 171 julho 186.

DIVISÃO DE SECRETARIA